



Câmara Municipal de Itatiba

Lei nº 5.130, de 12 de setembro de 2018

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Itatiba o “UNDOKAI – GINCANA POLI-ESPORTIVA” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada no último dia 08 de agosto, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Itatiba o “UNDOKAI – GINCANA POLI-ESPORTIVA”, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo de julho.

Art. 2º O Poder Executivo, em regulamentação específica, editará as normas e os critérios de atendimento a esta lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO, 12 de setembro de 2018

Flavio Monte

FLAVIO MONTE

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo